

Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

IEI Nº 191

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lai:

ART. 19 - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.50.000,00 destinado às festividades do encerramento da atual administração municipal.

ART. 22 - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959.

Prefeito

A)josé Pereira da Luz.